



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Miguel Torga,
Bragança

Aviso n.º1

Sumário: Procedimento concursal com vista à contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico especializado/terapeuta da fala.

Torna-se público que se encontra aberto, a partir do dia e pelo prazo estabelecido pelo SIGRHE, o procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de técnico especializado/terapeuta da fala, nos termos do disposto nos artigos 34.º, e de 36.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sequência da autorização da contratação de um recurso técnico educativo, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PDPSC), através do e-mail da DGAE, de 09/09/2020.

- 1 — Tipo de oferta: 1 (um) contrato a termo resolutivo certo, 35 horas semanais.
- 2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança, sito na Rua Miguel Torga, n.º 28, 5300-037 Bragança.
- 3 — Funções: Inerentes à categoria de técnico especializado/terapeuta da fala.
- 4 — Remuneração Líquida: Posição Remuneratória 1.ª (998,50 euros).
- 5 — Duração do contrato: até término do presente ano escolar (31/08/2022).
- 6 — Requisitos legais exigidos: previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
 - a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
 - e) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória;
 - f) Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Terapia da fala.
- 7 — Formalização das candidaturas:
 - a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo estipulado na plataforma SIGRHE e nos lugares de estilo do Agrupamento (página eletrónica www.aemigueltorga.pt e vitrina principal da escola sede);
 - b) Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado eletronicamente no sistema interativo de gestão de recursos humanos da educação – SIGRHE e formalizadas através do envio de portfólio para o endereço eletrónico esmt01@esmt.mail.pt, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, obrigatoriamente com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato:
 - Documento comprovativo das habilitações académicas,
 - *Curriculum Vitae* devidamente assinado e datado,
 - Documentos que comprovem a formação profissional e/ou experiência profissional.

c) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Métodos de seleção: São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados, nos termos do n.º 12 do art.º 39 do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor: **o número de anos de experiência profissional na área** (com uma ponderação de 35%), **a avaliação do portfólio** (com uma ponderação de 30%) e **a entrevista de avaliação de competências** (com uma ponderação de 35%).

9— A **avaliação do portfólio** (AP) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

9.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a classificação académica (Licenciatura) obtida;

9.2 – Percurso Profissional (PP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço, sendo 1 ano ou mais no exercício de funções em contexto escolar;
- b) 18 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- c) 16 Valores — mais de 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço;
- d) 14 Valores — mais de 1 ano e menos de 3 anos de tempo de serviço;
- e) 12 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- f) 10 Valores — sem experiência profissional.

9.3 – Formação Profissional (FP) — formação profissional complementar diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 100 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 75 ou mais horas e menos de 100;

c) 6 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas e menos de 75;

d) 4 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas e menos de 50;

e) 2 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, até 25 horas.

10 — A **Entrevista de avaliação de competências** (EAC) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

10.1 — Experiência profissional e conhecimento das funções/tarefas e problemas inerentes ao lugar (F), Capacidade de comunicação/expressão e clareza na transmissão das ideias e conceitos (C) e Motivação para as funções a que se candidata (M).

11. — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12. - Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, os critérios de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, aos quais se acrescenta o seguinte critério de ordenação preferencial, caso se mantenha, ainda assim, a situação de empate:

a) Preferência pelo candidato de maior idade.

13. – A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = \frac{35 \times \text{Anos de serviço} + 30 \times \text{AP} + 35 \text{ EAC}}{100}$$

13.1. — Para efeitos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 27.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14 – Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15. – Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

16. – A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de seleção.e afixada em local visível e público das instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

17. – Os resultados do concurso, após homologação pela Diretora, serão fixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18. – Nos termos da alínea *k*), do n.º 2 do artigo 14.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

19. – Composição do Júri:
Presidente: Andreia Afonso — Psicóloga

Vogais Efetivos:

Cristina Montes — Adjunta da Diretora

Isabel Poças — Técnica Superior

Vogais Suplentes:

Francisco Santos — Chefe de SAE

Maria Helena João — Docente do grupo de recrutamento 910.

19.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 de setembro de 2021. — A Diretora, *Fátima Fernandes*.